



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 607/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 16 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 779/20-CMV**  
**Vereador Franklin Duarte de Lima**  
**Processo administrativo nº 9.144/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) A municipalidade tem conhecimento que na rua Wilson Roberto Solinski, no bairro Jardim Jurema vem ocorrendo movimentação de terra?
- 2) Se sim, houve autorização do Órgão Ambiental responsável para efetuar a movimentação de terra? Se sim, enviar cópia da autorização.
- 3) Como é feita a fiscalização de movimentação de terra em obras existentes no município?
- 4) Há projeto técnico apresentado? Se sim, enviar cópia?
- 5) Há autorização dos órgãos Ambientais para execução das obras?
- 6) Qual empresa que esta fazendo a movimentação de terras?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 01 folha.

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 17/06/2020 12:06:00000001976



"REF. C.I. Nº 772/2020 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 779/2020 - Vereador Franklin Duarte de Lima"

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.**

Em resposta à C.I.nº 772/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 779/2020 de autoria do nobre vereador Franklin Duarte de Lima consultada a área competentes da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Após vistoria no local, foi constatado que existe movimentação de terra. A referida terraplenagem teve embargo aplicado em 27/10/2017, conforme Termo de Embargo nº 224/2017 – série E e PA nº 18980/2017. Devido ao desrespeito ao embargo, em 11/06/2018 foi aplicado o Auto de Infração nº 306/2018- Série H e o Termo de Multa 307/2018 – Série G.

2. Cabe somente ao Departamento de Meio Ambiente fiscalizar e verificar se a movimentação de terra está ocorrendo em área de Preservação Permanente – APP, assim como se houve supressão de vegetação, sendo que neste caso, não há incidência em APP.

3. A fiscalização de movimentação de terra é realizada pelo Departamento de Urbanismo..

4. Prejudicado.

5. Prejudicado.

6. Prejudicado.

**SPMA, em 09 de junho de 2020.**

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**